

Aprenda um pouco sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor

Família Goleada no bate-bola com você



© MARIO C. SILVA - STI 1.2



Família Goleada



Apresentação



O Brasil é um País que possui o esporte em seu coração.

Todos nós, de alguma forma, somos torcedores. Ficamos comovidos com as grandes vitórias e entristecidos, até mesmo aborrecidos, quando um brasileiro não fica no topo do pódio ou quando o time do coração enfrenta grandes derrotas.

Quando torcemos, nem percebemos, mas a emoção toma conta de nossos corações. Por isso mesmo é que, nesses momentos de grande expectativa, devemos ter em mente nossos direitos e deveres.

Esta pequena cartilha contém rápida explicação sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor.

Alguns direitos e deveres estão aqui apresentados, em linguagem simples e direta.

É explicado o funcionamento do Juizado Especial de Defesa do Torcedor do Estado de São Paulo, órgão da Justiça que tem por finalidade fazer com que o nosso Estatuto seja, por todos, respeitado.

As histórias da “Família Goleada”, todas inspiradas no Estatuto de Defesa do Torcedor, também estão na cartilha, como forma de ilustrar a boa ação de Torcedores e Torcidas.

Vamos, então, conhecer a cartilha e contribuir para que nossas praças esportivas sirvam de exemplo ao mundo.

Nosso Estatuto

A Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003, criou nosso estatuto, o Estatuto de Defesa do Torcedor.

Nele estão previstos nossos principais direitos.

Alguns deles já podemos destacar.

Segurança, transporte seguro e organizado, higiene, qualidade das instalações dos estádios, ingressos numerados são alguns dos direitos que estão ali assegurados.

Há também a previsão de deveres que não podemos esquecer.

Mas são muito simples.

Comprar ingressos em local oficial, não ter em mãos objetos perigosos e proibidos, não ofender ninguém.

Ações comuns, que fazem parte do nosso dia-a-dia.

Quem é o Torcedor?

Somos nós. Todos que acompanham o futebol, o vôlei, o basquete, o automobilismo.

Torcida Organizada

Elas não acabaram? Não. E não são ilegais.

Nossa Constituição Federal e nosso Estatuto garantem a associação para fins lícitos.

A torcida organizada deve existir para torcer e apoiar seu clube, time do coração, com cadastro de seus membros e obedecendo os deveres dos Torcedores dispostos no Estatuto.



Nossos principais direitos

Temos direito a transporte organizado para ir até o local onde será realizado o evento esportivo e de lá voltar para casa, com segurança e conforto.



A venda dos ingressos deve ser planejada para evitar tumultos. Esperamos que sejam colocados à venda com boa antecedência, por meio rápido e de todos conhecido. Devem ser numerados e indicar o exato local que poderemos ocupar, por exemplo, no estádio de futebol. Eles devem possuir sistema contra fraudes e falsificações e a renda obtida divulgada durante a partida.

Nossa segurança deve ser constante, tanto antes, durante, como depois do jogo, da competição.

Todo Torcedor tem direito a prestigiar seu clube do coração.

Assim, nossos amigos com deficiência física ou mobilidade reduzida têm direito a acesso especial nos estádios.

Todos nós temos direito a higiene e qualidade das instalações físicas e dos produtos alimentícios vendidos.



Os sanitários devem ter condições de uso e seu número compatível com o público do evento esportivo.

Devemos lembrar, ainda, que a organização das competições deve ser transparente e seu regulamento previamente divulgado.

A antecedência do critério técnico a ser utilizado para escolha das entidades esportivas que participarão da competição é direito nosso. O acesso e descenso de divisões também. Com isso, seremos protegidos do “tapetão”.

E a arbitragem? Temos direito a árbitros imparciais, livres de pressões e, para isso, devem ser remunerados antes do jogo e escolhidos em sorteio público.



o que fazer quando houver desrespeito a direito protegido pelo nosso Estatuto?

Primeiro, não devemos silenciar. Denunciar é primordial para que nossos direitos sejam sempre observados.

Podemos procurar o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Polícia e até mesmo o Juizado Especial de Defesa do Torcedor.

Depois, podemos ajuizar ações contra os responsáveis pelo desrespeito, buscando, por exemplo, indenizações.

Essas ações podem ser apresentadas nos Juizados Especiais de Pequenas Causas ou, quando envolverem maior soma de dinheiro, nos Fóruns comuns.

Nosso Estatuto, é importante lembrar, responsabiliza a entidade organizadora da competição e o clube detentor do mando do jogo, da partida. Também estende, em alguns casos, a responsabilidade aos dirigentes.

E os nossos principais deveres?

Como já falamos, nossos deveres são simples e fáceis de serem lembrados, pois fazem parte do nosso dia-a-dia, do nosso trabalho, da nossa família.

Quer ver por quê?

Além de exigir que tenhamos em mãos ingressos válidos, nosso Estatuto espera que a revista pessoal seja efetuada de forma segura.

Não deseja ver objetos, bebidas ou substâncias proibidas ou que possam gerar alguma forma de violência.

Não quer bebidas alcoólicas, armas brancas (facas) ou de fogo, drogas e fogos de artifício.

Na linha da segurança de todos nós, inclusive dos atletas, proíbe que sejam arremessados objetos no interior do recinto esportivo e do local reservado aos competidores, que não pode ser invadido.

Também proíbe a promoção de atos de violência.

Quer, ainda, que todos sejam respeitados, independentemente de cor, raça, opção sexual.

Por isso, proíbe toda e qualquer espécie de manifestação discriminatória, racista ou xenófoba.

Em resumo. Além da compra de ingressos em locais oficiais, o Estatuto de Defesa do Torcedor exige apenas comportamento comum, sem violência e desrespeito.



Crimes

Para nos proteger daqueles que venham a desobedecer algumas regras previstas no nosso Estatuto há punições penais que podem render até mesmo a prisão.

Promover tumulto, praticar ou incitar a violência no trajeto de ida ou volta ou num espaço de 5 Km ao redor do local onde realizado o evento esportivo, invadir a área restrita aos competidores ou ter em mãos instrumentos que possam contribuir para atos violentos, tudo isso pode ser considerado crime, com aplicação ao mau torcedor de pena que vai da proibição de comparecimento ao evento esportivo à sua prisão, que pode chegar a 2 anos.

Também foram previstas pesadas penas de prisão, de 2 a 6 anos, para aqueles que venham a contribuir para a alteração do resultado de uma competição esportiva.

Assim, por exemplo, poderá ser incriminado quem solicita ou oferece dinheiro ou auxilia nessa negociação para que o resultado de uma partida seja influenciado pela ação da arbitragem.

Os ingressos também foram protegidos daqueles que tentam manipular sua venda aos Torcedores.

Poderá render prisão para quem auxiliar na distribuição de ingressos para venda ou mesmo para quem os vende com preço maior ao do mercado no bilhete.

A conduta do cambista, aqui, poderá ser considerada criminosa.

Por tudo isso, devemos ir e voltar ao estádio com urbanidade e respeito, sempre lembrando que estamos diante apenas de uma competição esportiva.

Devemos, ainda, comprar ingressos em postos oficiais e denunciar aqueles que estão burlando regras que foram criadas para nos proteger.



Nosso Juizado Especial de Defesa do Torcedor

Foi criado pelo Tribunal de Justiça especialmente para proteger nossos direitos.

Funciona em algumas partidas de futebol e, na Capital, também atende no Fórum Criminal da Barra Funda e no Juizado Especial Cível Central.



Há, nos estádios, estrutura organizada, contando com a presença de Funcionários da Federação Paulista de Futebol, Servidores Públicos, Policiais Civis, Delegados, Defensores Públicos, Promotores e Juízes.

Nos eventos esportivos onde está presente, principalmente nas grandes partidas de futebol, o Juizado, na proteção dos direitos, pode até mesmo apreciar pedidos urgentes criminais, cíveis e de defesa da criança, do adolescente e do idoso.

No Juizado do Torcedor é comum a realização de pequenas audiências, envolvendo crimes simples, que a Lei chama de infrações penais de menor potencial ofensivo, tais como porte de drogas para consumo próprio e desacato.

Nessas audiências pode ser proposta a transação penal que impede a abertura de processo, mas implica no pagamento de determinado valor à instituição assistencial, em prestação de serviços à comunidade ou até mesmo na proibição temporária de assistir a jogos nos estádios.

Somente aqueles sem condenação criminal e que não tenham se beneficiado de transação nos últimos 5 anos é que podem receber esse favor da Lei.

Ninguém é obrigado a aceitar a proposta. Nesses casos ou quando não há possibilidade de ser oferecida a transação penal, poderá ser oferecida denúncia contra o infrator, iniciando-se, assim, um processo penal.

Quando ocorrem crimes que não sejam de menor potencial ofensivo, tal como uma gravíssima lesão corporal com resultado morte, o infrator é encaminhado para a Delegacia de Polícia onde será lavrado Auto de Prisão em Flagrante Delito e iniciadas todas as providências legais.

E se o infrator foi menor de idade, será feito seu encaminhado para que a Justiça da Infância e Juventude o acolha.

o que faz a **Justiça Desportiva?**



A Justiça Desportiva trata dos regulamentos e disciplina das competições esportivas.

Os árbitros somente aplicam as regras do esporte no momento da partida, tal como o árbitro de futebol e seus auxiliares.

Nada têm a ver com a Justiça composta pelos Juízes que existem nos Fóruns, que lá estão para aplicar a Constituição Federal e as leis que organizam o Brasil.

E quem está na luta na proteção dos nossos direitos?

Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Federação Paulista de Futebol.

Todas essas instituições atuam para que o Torcedor tenha garantido o exercício de seus direitos.

Apesar de não aparecer muito, é uma atuação profissional e com um único propósito:

“Garantir a nós, Torcedores, a realização de eventos esportivos pacíficos, onde somente ocorram disputas no campo, nas quadras, nas pistas...”

Como vimos, agora possuímos poderosa ferramenta para garantir e exigir respeito a nossos direitos.

Mas também temos deveres.

Ingressar, permanecer e sair do evento esportivo de forma cordial e comportada, comemorar a vitória e aceitar a derrota do time do coração esportivamente são deveres que não podemos esquecer.

Devemos nos unir às autoridades competentes para que o futebol, o vôlei, o basquete sejam amados exclusivamente como esporte.

O Estatuto de Defesa do Torcedor está pronto para nos atender e acolher.



Reclamações e sugestões: juizadodotorcedor@tjssp.jus.br

Expediente

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Desembargador José Roberto Bedran

Presidente da Seção de Direito Criminal

Desembargador Ciro Pinheiro e Campos

Comissão Responsável - Juizado Especial de Defesa do Torcedor

Des. Guilherme Gonçalves Strenger - Coordenador

Sérgio Antonio Ribas - Desembargador

Miguel Marques e Silva - Desembargador

Juízes Assessores da Presidência da Seção de Direito Criminal

Ivo de Almeida

Manoel Luiz Ribeiro

Maria Domitila Prado Manssur

Sergio Hideo Okabayashi

Secretaria de Tecnologia da Informação

STI 1.2 - Coordenadora de Publicação e Divulgação de Informações

Karen Christine Faria Ramos

Criação, Arte, Desenvolvimento e Ilustração

Luciana Kiyomi Nagao

Mario Cesar Silva

Sidnei Monzani Gambarini

Impressão



ARTES GRÁFICAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



3 DE FEVEREIRO DE 1874

Federação Paulista de Futebol



www.tjsp.jus.br/juizadodotorcedor